



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 173 / 2008

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 10 / 11 / 2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE OBRAS.
4. VEREADORES.

Altera dispositivos da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a doação de área para a CARLY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., e dá outras providências.

Jose Maria da Silva
Diretor Legislativo

20.10.2008

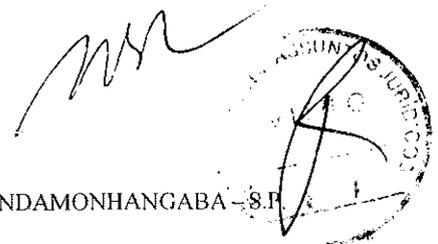
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 1.º da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., duas glebas de terra com área da Quadra “B”, lotes 04 e 05, do Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área de 25.396,44m² (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

“Lote n.º 04 - Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 122,97m, confrontando com o Lote 05, com ângulo interno de 90º00’00”, do lado esquerdo mede 148,13m, confrontando com o lote 03, com ângulo interno de 90º00’00”, e nos fundos mede em linhas quebradas 7,72m, com ângulo interno de 86º53’53”. 68,85m com ângulo interno de 167º50’04”, 12,69m com ângulo interno de 180º23’24” e 13,78m com ângulo interno de 182º01’12”, confrontando com área de preservação permanente, encerrando a área de 13.571,11m².

“Lote n.º 05 - Mede de frente para Avenida 01, 98,25m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 98,92m, confrontando com a área verde 2, com ângulo interno de 90º00’00”, do lado esquerdo mede 122,97m, confrontando com o lote 4, com ângulo interno de 90º00’00” e nos fundos mede em linhas quebradas 53,46m com ângulo interno de 76º57’34”, e 55,97m com ângulo interno de 180º40’52”, confrontando com a área de preservação permanente, encerrando a área de 11.825,33m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As áreas de terreno descritas no caput serão doadas com o objetivo único da instalação da empresa **CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**”

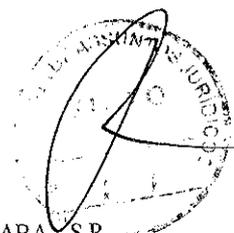
Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 4.861, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, e suas alterações, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a **Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 4.688, de 26 de setembro de 2007 e seus respectivos regulamentos.**”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 060 / 2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE OBRAS.
4. VEREADORES.

Altera dispositivo da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a doação de área para a CARLY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., e dá outras providências.

Jose Maria da Silva
Diretor Legislativo

20.10.2008

Exmo. Sr.
Vereador Jânio Ardito Lerário
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, **Altera dispositivo da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a doação de área para a CARLY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., e dá outras providências.**

A presente proposição tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei n.º 4.861, de 23.09.2008, acrescentando o lote "05" do Loteamento Industrial Água Preta à doação de área para a empresa CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

No projeto de lei originário, proposto por este Executivo, por um equívoco constou somente o lote 04. Ocorre que da análise da proposta da empresa e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, foi aprovada a doação de duas áreas visando a implantação da empresa e desenvolvimento de suas atividades.

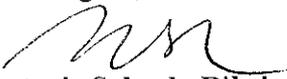
Visando corrigir a área objeto da doação, propomos o presente projeto para inclusão do lote 05.

Propomos, ainda, a alteração do art. 4º, incluindo no texto da Lei que deverá constar da escritura de doação cópia integral da Lei, *e suas alterações*.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

